



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Deceased
Em 17/10/2019
Manoel Roberto do Carmo

Diretor Legislativo

Em 15 de outubro de 2019.

OFÍCIO GP N° 658/2019

Assunto: Modifica o projeto de lei que dispõe sobre o
Orçamento do Município para o exercício de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Usando do permissivo constitucional estatuído no art. 166, § 5º e na Lei Orgânica do Município, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo a administração direta e a indireta com sutis modificações em relação ao Projeto inicial encaminhado anteriormente através da Mensagem nº 28/2019.

Sendo assim, destacamos a reprogramação de despesas previstas na área da Educação destinadas a aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede municipal em virtude da compra de maneira antecipada que ocorrerá ainda no ano de 2019. Os recursos supracitados foram remanejados para o Programa "CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS" como forma de garantir a execução dos eventos culturais de fomento ao Turismo local que integram o Calendário do Município de Praia Grande. O ajuste no orçamento da pasta de Cultura e Turismo decorre, exclusivamente, do anúncio da grade de eventos (Estação Verão Show) a serem realizados em 2020 ter ocorrido posteriormente ao prazo fatal estabelecido pela Lei Orgânica Municipal ao Poder Executivo para envio do Projeto de Lei que trata do Orçamento Municipal à Câmara Municipal.

Em complemento as justificativas reenviamos em anexo o Projeto de Lei e sua respectiva Mensagem explicativa, bem como, os quadros e anexos do P. L. que sofreram mudanças, proporcionando cabal transparência e uma melhor compreensão por parte dos nobres Edis dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 28 / 2019

Praia Grande, 30 de setembro de 2019.

Assunto: Encaminha projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo a administração direta e a indireta.

O projeto de lei orçamentária, ora encaminhado à apreciação dos Nobres Edis, obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal n.º 4.320/64, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e a Lei Complementar Municipal n.º 811/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 – LDO), bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e pela Secretaria do Tesouro Nacional observando, ainda, as orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Assim sendo, foi possível a confecção de um instrumento absolutamente compatível com as premissas legais supracitadas e com os planos de médio e longo prazo contidos no Plano Diretor Municipal, nos Planos Setoriais e no Plano Plurianual (PPA) vigente para o período 2018 a 2021 em absoluta sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A agenda de desenvolvimento sustentável estabelecida pelas Nações Unidas se baseou nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e traz consigo 169 metas que deverão ser alcançadas através de 17 Objetivos, que são eles:



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

1. Erradicação da Pobreza;
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
3. Saúde e Bem-Estar;
4. Educação de Qualidade;
5. Igualdade de Gênero;
6. Água Potável e Saneamento;
7. Energia Limpa e Acessível;
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
10. Redução das Desigualdades;
11. Cidades e Comunidades sustentáveis;
12. Consumo e Produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança Global do Clima;
14. Vida na Água;
15. Vida Terrestre;
16. Paz, Justiça e Instituições eficazes e
17. Parcerias e Meios de Implementação.

O Município de Praia Grande promove nesta Lei Orçamentária o alinhamento dos Programas e Ações contidos no Plano Plurianual Municipal com os ODS da ONU a fim de difundir e dar transparência ao processo de implementação da AGENDA 2030. O relacionamento pode ser verificado na íntegra no “Anexo VI” desta Mensagem que encapa o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Durante a elaboração deste PLOA avaliamos o atual momento político e econômico do Brasil que vem dificultando e tornando penosa a tarefa de planejar ações de governo e manter o equilíbrio fiscal das contas públicas, princípio básico que norteia a Administração Pública. Como de praxe, foram realizadas estimativas da receita aplicando-se metodologia dentro das perspectivas desse cenário econômico, fato que exigiu maior acuidade nos cálculos e projeções dada a tamanha volatilidade percebida nos principais indicadores econômicos tornando-os quase que imprevisíveis. Por esta razão, destinamos um valor acima dos tradicionais 10 milhões para a Reserva de

AA



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Contingência alocada no orçamento da Prefeitura que nos permitirá trabalharmos durante a execução do orçamento em 2020 com margem razoável para uma inesperada queda da arrecadação e/ou eventuais riscos fiscais e passivos contingentes que venham a se apresentar. Nunca é demais ressaltar que, já há alguns anos, para que conseguíssemos equacionar as despesas alinhando-as as atuais e reais expectativas da arrecadação municipal fizeram-se necessárias medidas cautelosas visando um melhor acompanhamento e controle que nos permitisse reduzir sensivelmente os gastos públicos e melhorar a arrecadação municipal. O controle supracitado tem sido gradativamente intensificado e se consolidou como uma ferramenta extremamente valiosa no enfrentamento da crise político-econômica que afligiu nosso país, sem que perdêssemos de vista o alcance dos objetivos e metas estabelecidas pelo Governo. Em outras palavras, a adoção do planejamento das políticas públicas como eixo da Gestão Governamental fez com que o Município de Praia Grande, não sofresse consequências duras durante o ápice da crise tem sido fundamental para que consigamos manter os investimentos necessários na busca constante pela excelência dos serviços oferecidos à população e de uma melhor qualidade de vida a todos.

Dentro desse contexto e diante das diretrizes apresentadas no PPA trazemos como prioridade, e não poderia ser diferente, a manutenção do ativo existente e dos serviços públicos atualmente disponíveis a sociedade, os quais continuam exigindo enorme dispêndio de recursos, em face da significativa expansão das ações governamentais realizadas pela municipalidade necessárias para atender a alta demanda que cresce firmemente por conta do volumoso e ininterrupto aumento vertiginoso da população fixa e flutuante de nossa região. Dados recentemente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apontam o crescimento populacional de Praia Grande com a chegada de mais 5.927 habitantes durante o período de 2018 a 2019 consolidando-nos como a 3^a cidade mais populosa da Região.

Inserido nas atividades continuadas citadas anteriormente, encontram-se os gastos com os salários e encargos sociais do funcionalismo público em geral que por sua vez representam uma parcela significativa do total da Despesa Pública. Como dito, as despesas desta espécie consomem quase metade do orçamento público municipal, muito pelo esforço da Administração Pública nos últimos anos, que invariavelmente, buscou garantir não só a reposição anual da inflação, mas também conceder um aumento real dos vencimentos e salários de todos servidores públicos municipais. Corrobora o texto anterior, a edição da Lei Complementar Municipal nº. 807 de maio 16 de 2019, que novamente, promoveu a revisão salarial acima dos índices inflacionários acumulados no período apurado para todos cargos e salários da Prefeitura, elevando a projeção de Gastos com Pessoal num patamar ainda não experimentado por Praia Grande, porém, ainda aquém dos limites legais estabelecidos pela LRF e recomendados pelo próprio TCESP.

A



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Depois de vencidas as etapas de manutenção da oferta de serviços e de equipamentos públicos, os esforços foram direcionados para os investimentos, que merecem destaque nesta propositura em vista da evidente escassez de recursos que exigiram desta Gestão a busca por alternativas que pudessem abonar primeiramente a continuidade dos projetos em andamento preconizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, por conseguinte o implemento de novos projetos essenciais para o desenvolvimento estratégico nos diversos eixos da administração pública. Como alternativa inovadora, ousada e, sobretudo, transparente apresentamos um orçamento municipal para o exercício de 2020 “Deficitário”, ou seja, com despesas superiores as receitas previstas para o ano na faixa de R\$ 95.279.114,00 (Noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e nove, cento e quatorze reais). Entretanto, a despesa em tela estará amparada pelo superávit financeiro de exercícios anteriores apurados em Balanço Patrimonial e que serão acrescidos ao orçamento sem a necessidade de abertura de Créditos Adicionais durante a Execução Orçamentária. Esta medida permitirá a ininterruptão dos projetos já iniciados, bem como, maior celeridade para os novos investimentos e, por conseguinte, a oferta mais rápida dos benefícios à população de nossa cidade. Sendo assim, elencamos os principais investimentos por área:

Inicialmente, citamos a implantação de 2 (duas) novas Unidades Escolares de Educação Infantil, estrategicamente localizadas nos bairros Boqueirão e Sítio do Campo, e ainda, a ampliação da creche “João Batista Resine Alves”. As duas novas creches e a referida ampliação fazem parte da meta traçada dentro de um planejamento estratégico visando à dificílima extinção da demanda de vagas para alunos na rede municipal nos níveis iniciais da Educação Básica.

Na Saúde, enfatizamos a previsão de mais uma Unidade de Saúde da Família - USAFA no bairro Princesa, a reforma/adaptação de prédio que irá abrigar o moderno Centro Oftalmológico e o novo CEMAS e a reforma e ampliação do Hospital Municipal Irmã Dulce - HMID. Estas medidas vêm ao encontro de uma das diretrizes de governo contida no PPA: “*Garantir o acesso da população a serviços de qualidade de Saúde em tempo adequado*”.

A área de Esporte e Lazer desponta neste PLOA com a reurbanização da área de lazer “13 de maio” no Jardim Guaramar, a ampliação das dependências de apoio da Pista de Atletismo Municipal e implantação de Quadra de Bocha e Malha no Polo Esportivo Vanderlinde e a Construção de Cobertura na quadra do PIC Real. Ainda, prevemos o fomento a práticas esportivas nos níveis de iniciação e também de competição que serão viabilizados por meio de parcerias firmadas com entidades representantes do terceiro setor em absoluta observância aos ditames da Lei Federal nº. 13.019/2014 batizada de “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, a qual regulamenta as



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

respectivas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Com a gestão sobre o consagrado Programa Super Escola a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEEL passou a promover a integração dos alunos da rede municipal com a prática de esportes direcionando-os conforme suas vocações e aptidões oportunizando o surgimento de novos talentos de nossa cidade.

A Assistência Social, notoriamente uma das áreas mais sensíveis da Administração Pública, ganha espaço nessa propositura com a destinação de verbas para Construção do Abrigo Solidário Permanente no bairro Jardim Aprazível, Adequação de próprio municipal para Implantação de CRAS e Centro Pop no bairro Quietude, Construção do CRAS Mirim e a Implantação da nova unidade Residência Inclusiva.

Com papel de grande relevância nesta peça orçamentária, destinamos amplos investimentos primordiais em Infraestrutura e Mobilidade Urbana objetivando a organização do município de Praia Grande para o iminente crescimento populacional fadado a ocorrer nos próximos anos conforme comentado anteriormente. Este futuro cenário, pode vir a ser bastante preocupante se não houver um planejamento adequado que garanta o crescimento de maneira ordenada. Assim o Poder Executivo Municipal através de intervenções urbanas a serem executadas em parceria com os demais entes da Federação por meio de convênios e financiamentos propõe, dentre outras melhorias, a Revitalização do Centro Expandido Boqueirão – fase complementar e do Centro Expandido Ocian, Revitalização Urbanística de vias do Complexo Administrativo – Fase 2 e da Av. Antonio Cândido, Revitalização do calçadão da Orla da Praia no trecho Mirim a Solemar e a Revitalização da Avenida dos Trabalhadores. Dando continuidade, trazemos a reurbanização da Avenida Paris e da rotatória da Avenida Marechal Mallet, ambas no Canto do Forte, reurbanização da rotatória na Av. Pres. Kennedy com confluência das ruas Flamengo, Enseada e com João Batista Gleean e a reurbanização da Av. Sérgio Gregório, a requalificação da Via do Cidadão e das ruas Xavantes e Tupi, a retificação e revestimento do canal Barroso e pavimentação das ruas Silvio Barroso e Martim Francisco, revestimento do canal Cruzeiro do Sul com pavimentação de diversas vias no bairro Ribeirópolis, recuperação estrutural de trecho de Canal localizado no bairro Samambaia, obras no Canal Guaramar, o Reforço Hidráulico da Galeria Negro Velho, a execução de ciclovia, calçada e recapeamento na Avenida Diamantino Ferreira Cruz Mourão, obras de melhorias de acesso à Av. Yolanda Trentine e Av. Marechal Mallet, desassoreamento das galerias do bairro Tupi e a substituição do pavimento em bloco sextavado para pavimento asfáltico na ciclovia da Av. Mallet. Findando as benfeitorias nesta área, o recapeamento da via 19 de novembro e de diversas vias em todo Município e a Implantação dos corredores de ônibus nas Avenidas Marginais a rodovia Padre Manoel da Nóbrega.

4



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Por derradeiro, dada a grande relevância da matéria, consideramos nesta propositura em caráter prioritário, a construção do Residencial Praia do Caieiras que irá oferecer habitação a 62 (sessenta e duas) famílias garantindo a elas o tão sonhado direito à moradia. Ressaltamos que, o Conjunto Habitacional será custeado 100% (cem por cento) com recursos próprios da municipalidade denotando o grau de prioridade que o tema “Habitação” possui na atual Gestão.

Por outro lado, incertezas ainda se apresentam face aos fatores macros econômicos decorrentes do cenário econômico nacional, exigindo até então medidas fiscais que se refletem nos repasses intergovernamentais. Entretanto, após as mudanças oriundas de todo processo político por qual nosso país passou, podemos perceber um certo “ar” de otimismo que vem aos poucos tomando conta de especialistas e do mercado financeiro. Esse positivismo esta retratado nas projeções do Banco Central do Brasil que numa estimativa mais recente (Boletim Focus) sinalizou uma provável variação do PIB nacional em torno de 2,10% para o ano de 2020.

Em decorrência desse fato, todos os fatores foram observados e de maneira responsável na elaboração deste instrumento de planejamento conservador visando garantir um ambiente de equilíbrio e tranqüilidade, sem prejuízo à consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, razão pela qual merece a aprovação na exata forma como proposto.

Na projeção das receitas, observando o que dispõe o Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, restou demonstrar a metodologia de cálculo, onde foram levados em conta os fatos históricos e os indicadores nacionais, estes representados pelo índice de inflação prevista para o próximo exercício na faixa de 3,90% a 4,00% e a já explanada expectativa de crescimento do PIB.

Desta forma, com o objetivo de minimizar possíveis impactos provocados por esses fatores, será dada ênfase à administração dos créditos tributários já constituídos (Dívida Ativa) e às correções de políticas fiscais com ênfase na intensificação da fiscalização.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art.22, I, da Lei federal 4.320/64, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e flutuante do município; aos saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e aos restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis:

4



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Tabela 1

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Posição em 31/08/2019 - Em R\$ 1,00		
Especificação	Saldo Devedor (*)	Ano de Vencimento do Contrato ou Ajuste
Dívida Contratada		
Administração Direta:		
- CEF – PRO TRANSPORTE	58.144.768,43	2036
- CEF – AQUISIÇÃO VEÍCULOS NOVOS	4.096.485,00	2024
- PASEP	24.675.988,23	2033
- TESOURO NACIONAL	4.866.211,44	2029
- INSS	1.485.790,16	2031
- COFINS	373.971,08	2031
- FINISA	24.224.347,85	2028
- PRECATÓRIOS	3.596.481,78	Indeterminado
Subtotal	121.464.043,97	
Administração Indireta:		
- Passivo Atuarial	808.241.596,62	Indeterminado
Subtotal	808.241.596,62	
Outras Dívidas – Acordos	-	
Administração Direta:	-	
Administração Indireta:	-	
Subtotal	-	
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	929.705.640,59	

(*) exclui valores inscritos em restos a pagar



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Tabela 2

DÍVIDA FLUTUANTE	
Posição em 31/08/2019 - Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Restos a Pagar (inclusive serviço da dívida)	
Administração Direta	4.754.715,11
Administração Indireta	7.650,00
Subtotal	4.762.365,11
Empenhos a Pagar	
Administração Direta	291.635.021,78
Administração Indireta	38.029.495,33
Subtotal	329.664.517,11
Transferências Financeiras	
Administração Direta	0,00
Administração Indireta	0,00
Subtotal	0,00
Depósitos	
Administração Direta	5.433.220,81
Administração Indireta	2.078,57
Subtotal	5.435.299,38
Débitos de Tesouraria	
Administração Direta	
- Consignações	6.123.410,64
- Credores Diversos	3.276.935,20
Administração Indireta	
- Consignações	752.902,38
- Credores Diversos	50.560,64
Subtotal	10.203.808,86
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	350.065.990,46

AP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Tabela 3

SALDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	
Posição em 31/08/2019 – Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Administração Direta –	457.008,92
Lei n.º 1.933 de 17/04/2019	
Subtotal	457.008,92
Administração Indireta	
Lei nº.	0,00
Subtotal	0,00

(AP)



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

As receitas estimadas para 2020, incluídas na proposta ora apresentada podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

Tabela 4

RECEITA	VALOR
Administração Direta	
Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	54.521.379,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(Principal, Multas e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	460.832.084,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	58.520.329,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza(Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	65.725.758,00
Taxas(Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	111.435.493,00
Contribuição de Melhoria (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	385.347,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública(Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	26.361.146,00
Receita Patrimonial (Principal,Multa e Juros,Dívida Ativa e Correção Monetária)	29.075.757,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	78.814.427,00
Cota-Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	2.449,00
Outras Transferências da União	144.589.863,00
Cota-Parte do ICMS	107.432.983,00
Cota-Parte do IPVA	44.658.317,00
Outras Transferências dos Estados	48.458.462,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	244.452.198,00
Demais Receitas	38.954.187,60
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb	(45.154.539,60)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	1.469.065.640,00
Transferência de Receita de Capital	47.082.446,00
Operação de Crédito	42.081.711,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	89.164.157,00
Administração Indireta	123.236.866,00
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	1.681.466.663,00

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº. 53/2006, que determina a aplicação mínima de 25% da receita oriunda de impostos próprios e transferências, destinando 26,50% nos termos do que dispõe o artigo 212 da CF, na educação básica, identificados nos programas e ações a que correspondem essas destinações, em consonância ainda com orientação do TCE-SP mencionada no Comunicado SDG nº. 29/2010 que sugere aos municípios em geral garantir margem razoável para aplicação mínima aqui debatida. Da mesma forma, as aplicações mínimas dos recursos a serem recebidos do FUNDEB estão sendo obedecidas, com destaque para a destinação de 79,25% na Valorização dos Profissionais do

(4)



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Magistério, ultrapassando o mínimo de 60% estipulado no art. 22 da Lei Federal nº. 11494/2007.

Demonstrativos abaixo detalham as demais vinculações legais existentes em favor da educação:

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA TOTAL	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF art. 212):			
Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	17.101.905,00	25	4.275.576,25
Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	363.651.896,00	25	90.912.974,00
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	58.077.922,00	25	14.519.480,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	61.622.848,00	25	15.405.712,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	54.521.379,00	25	13.630.344,75
Dívida Ativa de Impostos	61.788.414,00	25	15.447.103,50
Multa e Juros de Mora de Impostos	2.021.529,00	25	505.382,25
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de impostos	19.123.368,00	25	4.780.842,00
Correção Monetária da Dívida Ativa de Impostos	19.409.485,00	25	4.852.371,25
Correção Monetária de Impostos	18.996,00	25	4.749,00
Transferência financeira - l. c. 87/96	194.500,00	5	9.725,00
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	72.646.259,00	5	3.632.312,95
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Julho	3.040.854,00	25	760.213,50
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	3.127.314,00	25	781.828,50
Dezembro			
Quota-Parte do Imposto Territorial Rural	2.449,00	5	122,45
Quota-Parte do IPI - Exportação	838.190,00	5	41.909,50
Quota-Parte do Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços	107.432.983,00	5	5.371.649,15
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	44.658.317,00	5	2.232.915,85
Restituições de Impostos	-394.986,00	25	-98.746,50
Desconto Bom Pagador – IPTU	-17.343.206,00	25	-4.335.801,50
SUBTOTAL A SER APLICADO (CF,art. 212) 25%			172.730.564,40
Outras Receitas vinculadas ao Ensino			
Transferências recebidas do FUNDEB	244.452.198,00	100	244.452.198,00
Transf. da Quota Estadual do Salário Educação – QESE	35.752.210,00	100	35.752.210,00
PNAE	7.905.432,00	100	7.905.432,00
Convênio SEE – Merenda	4.418.836,00	100	4.418.836,00
Convênio – Transporte Escolar	10.440,00	100	10.440,00
Remuneração depósitos vinculados ao FUNDEB	1.784.502,00	100	1.784.502,00
Remuneração depósitos vinculados ao QESE	572.036,00	100	572.036,00
Remuneração depósitos vinculados ao PNAE	79.058,00	100	79.058,00
Remuneração depósitos - Convênio – Transporte Escolar	21,00	100	21,00
Remuneração depósitos - Convênio – SEE	44.192,00	100	44.192,00
SUBTOTAL A SER APLICADO – OUTROS			295.018.925,00
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NO ENSINO			467.749.489,40

4



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Tabela 6

DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR
APLICAÇÃO CONFORME ART. 212 DA CF	
ENSINO FUNDAMENTAL	55.139.111,00
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	98.135.320,00
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	28.526.303,00
EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	1.219.596,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.668.571,00
SUBTOTAL	186.688.901,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	246.236.700,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO QESE (Salário Educação)	36.324.246,00
APLICAÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-Esino	7.984.490,00
APLICAÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO-Esino	4.473.489,00
APLICAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	6.082.536,00
SUBTOTAL	301.101.461,00
TOTAL APlicado NA EDUCAÇÃO	487.790.362,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 5)	467.749.489,40
APLICAÇÃO À MAIOR	20.040.872,60

No que respeita às *ações e serviços públicos de saúde*, o município tem por obrigação destinar-lhes, em 2020, pelo menos 15 % das receitas de impostos e transferências, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/00 e posteriormente regulamentada pela Lei Complementar Federal nº. 141/2012. Entretanto, é notório e sabido por todos os elevados custos praticados para materiais, serviços e equipamentos na área de Saúde e que vem exigindo um esforço por parte dos Municípios brasileiros, e Praia Grande não tem sido diferente, para que mantenham e ampliem os atendimentos em busca da tão sonhada excelência. Sendo assim, os demonstrativos abaixo corroboram o atendimento ao mandamento constitucional, além da inserção de recursos adicionais, uma vez que a aplicação mínima já se mostrou insuficiente para sequer manter os serviços atualmente ofertados a população, em especial, o Complexo Hospitalar Irmã Dulce o qual tem dado suporte a toda região da Baixada Santista e contará com obras para ampliação de suas estruturas. Desta forma, ao preparar a presente proposta o Executivo destina, de maneira honrosa, 24,52% destas receitas para tal fim, além do compulsório direcionamento dos demais recursos vinculados a saúde em suas diversas especificações e níveis de complexidade visando o aperfeiçoamento e a expansão dos serviços disponibilizados a população em geral:



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Tabela 7

RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA BRUTA
Receitas Resultantes de Impostos (ECF 29)	
Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	17.101.905,00
Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	363.651.896,00
Imposto sobre a Transmissão Inter -Vivos de Bens Imóveis	58.077.922,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	61.622.848,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	54.521.379,00
Dívida Ativa de Impostos	61.788.414,00
Multa e Juros de Mora de Impostos	2.021.529,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de impostos	19.123.368,00
Correção Monetária da Dívida Ativa de Impostos	19.409.485,00
Correção Monetária de Impostos	18.996,00
Transferência financeira - l. c. 87/96	194.500,00
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	72.646.259,00
Quota-Parte do Imposto Territorial Rural	2.449,00
Quota-Parte do IPI - Exportação	838.190,00
Quota-Parte do Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços	107.432.983,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	44.658.317,00
Restituições de Impostos	-394.986,00
Desconto Bom Pagador – IPTU	-17.343.206,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	865.372.248,00
15% VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	129.805.837,20
Outras Receitas vinculadas à Saúde:	
Transferências Rec. do Estado para Programas Saúde - Fundo a Fundo	2.767.289,00
Transferências Convênios do Estado para o SUS	39.520.224,00
Bloco de Investimentos na Saúde	0,00
Bloco de Custeio Saúde	75.741.260,00
Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	16.520,00
Remuneração depósito - recursos vinculados à Saúde	1.016.000,00
Remuneração - Vigilância Sanitária	
SUBTOTAL A SER APLICADO – OUTROS	118.059.693,00
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NA SAÚDE	247.865.530,20

AP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Tabela 8

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR
APLICAÇÃO CONFORME E. C. 29/2000 – L. C. 141/2012	212.182.816,00
Despesas com Recursos Vinculados ao Estado	42.301.913,00
Despesas com Recursos Vinculados a União	75.741.260,00
Despesas com Recursos Próprios	8.111.327,00
TOTAL APLICADO	338.337.316,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (TOTAL DA TABELA 7)	247.865.530,20
APLICAÇÃO À MAIOR	90.471.785,80



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

O orçamento municipal compreende a administração direta e indireta, nesta incluso o orçamento de investimento da Previdência. O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta, e da autarquia.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:

Tabela 9

DESPESA POR ÓRGÃO	VALOR
Administração Direta:	
Câmara Municipal	36.458.400,00
Gabinete do Prefeito	36.331.573,00
Secretaria Municipal de Governo	2.192.831,00
Secretaria Municipal de Planejamento	19.129.868,00
Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública	40.180.137,00
Secretaria Municipal de Administração	43.916.283,00
Procuradoria Geral do Município	17.064.858,00
Secretaria Municipal de Finanças	40.406.819,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	42.911.834,00
Secretaria Municipal de Educação	487.790.362,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	338.337.316,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	17.363.238,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.810.559,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	200.385.736,00
Secretaria Municipal de Habitação	15.302.285,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	212.155.770,00
Secretaria Municipal de Trânsito	24.604.296,00
Secretaria Municipal de Transportes	4.214.631,00
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	3.666.247,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	23.149.182,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	28.136.686,00
Reserva de Contingência	15.000.000,00
Subtotal	1.653.508.911,00
Administração Indireta:	
Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande	106.749.460,00
Reserva de Capitalização do RPPS	16.487.406,00
Subtotal	123.236.866,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.776.745.777,00



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Tabela 10

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 LEGISLATIVA	36.458.400,00
04 ADMINISTRAÇÃO	115.992.193,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	40.180.137,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.031.719,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	106.689.460,00
10 SAÚDE	338.337.316,00
11 TRABALHO	3.666.247,00
12 EDUCAÇÃO	498.929.372,00
13 CULTURA	11.295.725,00
14 DIREITOS E CIDADANIA	1.837.015,00
15 URBANISMO	375.742.714,00
16 HABITAÇÃO	15.302.285,00
17 SANEAMENTO	52.418.700,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	4.810.559,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.778.948,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.853.457,00
25 ENERGIA	26.347.626,00
26 TRANSPORTE	4.214.631,00
27 DESPORTO E LAZER	28.136.686,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	25.235.181,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.487.406,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	1.776.745.777,00

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, reforçamos que, o primeiro critério adotado foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, particularmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pela Emenda Constitucional nº. 25/00 com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 58/09; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida obedecidos os limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos, assim como norma contida na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Praia Grande.

4



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Destarte, entendemos ser pertinente discorrermos brevemente sobre as contribuições previdenciárias patronais, aquelas devidas pelo contratante, no caso o Poder Executivo, para o Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, por entendermos se tratar de matéria extremamente relevante nos dias atuais em nosso país e que tem exigido constante análise e estudos por parte dos técnicos desta Prefeitura. Ressaltamos que, as mesmas estão devidamente previstas de maneira agregada às dotações orçamentárias específicas para gastos com Pessoal em alíquotas equivalentes a 12,42% sobre o total da folha dos servidores ativos da Prefeitura, observando as legislações que tratam do tema, inclusive a Lei Complementar Municipal nº. 785/2018 que dispõe sobre a alíquota patronal e do aporte financeiro ao IPMPG para cobertura de déficit técnico da entidade. Contudo, há de se considerar a Reforma Previdenciária que, recentemente, foi aprovada pela maioria dos Deputados na Câmara Federal e atualmente tramita no Senado Federal a vias de ser pautada e finalmente aprovada, seguindo assim para sanção do Presidente da República. No entanto, neste momento discutisse a inserção ou não dos Estados e Municípios na referida reforma, que pode ocorrer através da chamada “PEC Paralela” criada alternativamente como maneira de remediar a equivocada retirada dos referidos entes federativos da proposta original, porém, sem retardar o processo de aprovação da Emenda Constitucional em tela. Destacamos que, a inclusão dos Municípios é extremamente importante considerando a relevância e impacto dos gastos previdenciários e, principalmente, o direito dos servidores públicos municipais em terem sua aposentadoria garantida depois de contribuírem durante décadas a municipalidade. Diante do cenário ilustrado urge, seguramente, a necessidade da realização de novo estudo atuarial para que o Município conheça o rumo ao qual está destinado a seguir no tocante ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder de aposentados e pensionistas ex-servidores públicos municipais. O novo estudo permitirá não só uma reavaliação das alíquotas das contribuições patronais e dos servidores atualmente praticadas, como também do plano de cobertura do déficit técnico do Instituto, para o qual não se descarta a possibilidade do Poder Executivo transferir propriedade de imóvel de áreas de terreno mediante dação em pagamento a título de aporte financeiro ao Instituto, visando, essencialmente, garantir o pagamento dos benefícios supracitados e a preservação da saúde financeira de nosso município, esta última conquistada e mantida com intenso trabalho, planejamento e, sobretudo, responsabilidade.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrantes do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existentes no município.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, sendo eles através de eventual Superávit e/ou Excesso de Arrecadação, bem como mediante o esvaziamento de dotações de mesma categoria de programação, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.

O projeto contempla reservas de contingência nos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos em que dispõe art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em complemento ao que já foi exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais seis anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I - Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- Anexo II - Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrentes de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo III - Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncia de Receitas;
- Anexo IV - Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo V – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo; e
- Anexo VI – Demonstrativo de Compatibilização dos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Por ocasião da audiência pública a ser realizada nessa Casa de Leis, em cumprimento do disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, este Executivo enviará

AA



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

seus técnicos para oferecer as explicações e justificativas que porventura venham a ser solicitadas durante sua realização.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO**

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande - SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ENTIDADE DE ORIGEM	ENTIDADE DE DESTINO	FINALIDADE	FT	C. APL	VALOR PREVISTO
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande	Câmara Municipal	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	01	1100000	36.458.400,00
					SUBTOTAL
					36.458.400,00
					TOTAL
					36.458.400,00



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO II

(Art. 165,§ 6º. Constituição)
(Art.5º,II, 1º parte - LRF)

DEMONSTRATIVO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, CREDITÍCIOS E FINANCEIROS

BENEFÍCIOS	ESTIMATIVA (R\$)	EFEITO SOBRE RECEITA/DESPESA ORÇAMENTÁRIA %	
		% sobre Receita	Despesa
		0,00%	0,00%
1) FINANCIERO	R\$ 6.500.000,00	0,39%	0,37%

(1) CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO III (Arts. 5º, II, e 14 da LRF)

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITAS

Setores/Programas/ Beneficiários	Tributos/contribuição	Compensação	Valores R\$ 1,00
			0,00
			0,00
TOTAL			0,00

AP



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO IV (Arts. 5º,II, 2º parte, e 17 da LRF)

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

DISCRIMINAÇÃO NOVAS DOCC	MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Contratação de Servidores para novas Unidades Escolares Educação Infantil / Nova Unidade de Saúde da Família / Novas Unidades Assistência Social / Novos Guardas Civis Municipais	Aumento permanente da receita - Aumento no repasse do FUNDEB em razão de estimativa de evolução do censo escolar mais aumento per capita por aluno matriculado, crescimento vegetativo de 1,2% IPU e Taxa de Lixo e 2,10% do PIB refletido no ISS e nas Transferências Intergovernamentais.	R\$ 1,00 11.560.121,75

AP



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2020
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Total das Receitas Correntes	1.535.935.366,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Receitas Correntes: IPMPG	123.236.866,00
Subtotal das Receitas Correntes da Administração Indireta	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO	1.659.172.232,60
DEDUÇÕES:	
(-) Contribuição dos servidores para custeio do regime próprio de previdência municipal	-59.720.271,00
(-) Contribuição patronal para custeio do regime próprio de previdência municipal	-60.319.695,00
(-) Receita das compensações financeiras entre regime de previdência	-3.191.000,00
(-) Deduções de Receitas	-66.872.926,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.469.068.340,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	VALOR ORÇADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	692.553.469,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.594.360,00
TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL	695.147.829,00
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	47,32%

A
A



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MENSAGEM ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS DA ONU

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1003 - Gestão Estratégica da Saúde

- 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos;
- 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos;
- 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis;
- 3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar;
- 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;
- 3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas;
- 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais;
- 3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos;
- 3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo;
- 3.a Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado;
- 3.b Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos;
- 3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento;

24

3.d Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.

2006 - Educação com Qualidade

4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;

4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário;

4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade;

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade;

4.6 Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática;

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável;

4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos;

4.b Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento;

4.c Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

4

3001 - Esporte Lazer e Qualidade de Vida

3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;

4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade;

4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos;

8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;

11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

4001 - Gestão Municipal de Assistência Social

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia;

1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições

1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis;

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;

1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões;

1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.

AA

2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;

5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;

5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas;

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;

11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;

1.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e

verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos;

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;



16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;

16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

4002 - Gestão das Políticas do Suas

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia;

1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;

1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis;

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;

1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões;

1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.

2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e essoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;

3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;

4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;

4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário;

44

5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;

5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas;

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;

11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

6.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos;

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;

16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

A
A

4003 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia;

1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;

1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis;

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais,

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;

1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões;

1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.

2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;

5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;

5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas;

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;

A
A

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos;

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;

16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

4004 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia;

1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;

1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis;

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;

1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões;

1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.

2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;

Q4

3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;

5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;

5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas;

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a

participação em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável,

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos;

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;

16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

5005 - Manutenção Urbana

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;

3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas;

CH

7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

7.3 Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética;

11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo;

6003 - Gestão Ambiental

6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

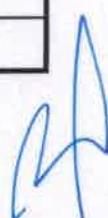
6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade;

6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água;

6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;

7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

7.3 Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética;



11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países;

11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;

12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes;

15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais;

15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas;

5.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas;

6005 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões;

CA

2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola;

4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade;

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;

8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor;

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários;

8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;

9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

9.3 Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados;

10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

4

10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito;

11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;

12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios;

12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;

12.b Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais;

15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

15.9 Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas;

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

17.1 Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas;

7004 - Gestão das Atividades de Apoio Administrativo

3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;

4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade;

CA

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;

4.b Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento;

9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

9.c Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.

17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

.7.9 Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular;

8001 - Trânsito Seguro

3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas;

4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável;

11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos;

12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

CD

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;

8003 - Ações Comunitárias Integradas

11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;

16.a Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.

4



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N°.

067/19

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sua..... sessão, realizada em.....de...de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 1.681.466.663,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais) e se desdobra em:

I – R\$ 1.435.620.666,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 245.845.997,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	774.840.987,00	19.926,00	774.860.913,00
Contribuições	25.628.206,00	0,00	25.628.206,00
Receita Patrimonial	27.195.241,00	1.880.516,00	29.075.757,00
Receita de Serviços	487.791,00	0,00	487.791,00
Transferências Correntes	548.552.063,00	120.053.689,00	668.605.752,00
Outras Receitas correntes	36.621.947,60	655.000,00	37.276.947,60
Receitas correntes – intra-orçamentárias	3.200,00	0,00	3.200,00
(-)Deduções por restituições	-398.139,00	0,00	-398.139,00
(-) Deduções por descontos concedidos	-21.313.415,00	0,00	-21.313.415,00
(-) Outras deduções	-6.833,00	0,00	-6.833,00
(-) Dedução da Rec. para formação Fundeb	-45.154.539,60	0,00	-45.154.539,60
Total das Receitas Correntes	1.346.456.509,00	122.609.131,00	1.469.065.640,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	42.081.711,00	0,00	42.081.711,00
Transferências de Capital	47.082.446,00	0,00	47.082.446,00
Total das Receitas de Capital	89.164.157,00	0,00	89.164.157,00
Total da Administração Direta	1.435.620.666,00	122.609.131,00	1.558.229.797,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
IPMPG- INST.PREV.MUNIC.SERV.			
PÚBL P. GRANDE			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	59.720.271,00	59.720.271,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.196.900,00	3.196.900,00
Receitas correntes intra-orçamentária	0,00	60.319.695,00	60.319.695,00
Total das Receitas Correntes	0,00	123.236.866,00	123.236.866,00
Total da Administração Indireta	0,00	123.236.866,00	123.236.866,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	774.840.987,00	19.926,00	774.860.913,00
Contribuições	25.628.206,00	59.720.271,00	85.348.477,00
Receita Patrimonial	27.195.241,00	1.880.516,00	29.075.757,00
Receita de Serviços	487.791,00	0,00	487.791,00
Transferências Correntes	548.552.063,00	120.053.689,00	668.605.752,00
Outras Receitas correntes	36.621.947,60	3.851.900,00	40.473.847,60
Receitas Correntes Intra-orçamentária	3.200,00	60.319.695,00	60.322.895,00
(-) Deduções por restituições	-398.139,00	0,00	-398.139,00
(-) Deduções por Descontos Concedidos	-21.313.415,00	0,00	-21.313.415,00
(-) Outras deduções	-6.833,00	0,00	-6.833,00
(-) Dedução da Rec. para formação Fundeb	-45.154.539,60	0,00	-45.154.539,60
Total das Receitas Correntes	1.346.456.509,00	245.845.997,00	1.592.302.506,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	42.081.711,00	0,00	42.081.711,00
Transferências de Capital	47.082.446,00	0,00	47.082.446,00
Total das Receitas de Capital	89.164.157,00	0,00	89.164.157,00
Total da Administração Direta e Indireta	1.435.620.666,00	245.845.997,00	1.681.466.663,00



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa do município é fixada na forma dos quadros I, IB, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que ficam fazendo parte integrante desta Lei em R\$ 1.776.745.777,00 (um bilhão, setecentos e setenta e seis milhões ,setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais) na seguinte conformidade:

I – R\$ 1.288.687.282,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 488.058.495,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdoblada:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	1.003.006.285,00	368.080.284,00	1.371.086.569,00
DESPESAS DE CAPITAL	254.133.591,00	13.288.751,00	267.422.342,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
Total da Administração Direta	1.272.139.876,00	381.369.035,00	1.653.508.911,00
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	60.000,00	106.672.460,00	106.732.460,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	17.000,00	17.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	16.487.406,00	0,00	16.487.406,00
Total da Administração Indireta	16.547.406,00	106.689.460,00	123.236.866,00
3 ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	1.003.066.285,00	474.752.744,00	1.477.819.029,00
DESPESAS DE CAPITAL	254.133.591,00	13.305.751,00	267.439.342,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	31.487.406,00	0,00	31.487.406,00
Total da Administração Direta e Indireta	1.288.687.282,00	488.058.495,00	1.776.745.777,00



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	36.458.400,00	0,00	36.458.400,00
Gabinete do Prefeito	36.211.688,00	119.885,00	36.331.573,00
Secretaria Municipal de Governo	2.192.831,00	0,00	2.192.831,00
Secretaria Municipal de Planejamento	19.129.868,00	0,00	19.129.868,00
Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública	40.180.137,00	0,00	40.180.137,00
Secretaria Municipal de Administração	43.916.283,00	0,00	43.916.283,00
Procuradoria Geral do Município	17.064.858,00	0,00	17.064.858,00
Secretaria Municipal de Finanças	40.406.819,00	0,00	40.406.819,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	42.911.834,00	42.911.834,00
Secretaria Municipal de Educação	487.790.362,00	0,00	487.790.362,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	0,00	338.337.316,00	338.337.316,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	17.363.238,00	0,00	17.363.238,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.810.559,00	0,00	4.810.559,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	200.385.736,00	0,00	200.385.736,00
Secretaria Municipal de Habitação	15.302.285,00	0,00	15.302.285,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	212.155.770,00	0,00	212.155.770,00
Secretaria Municipal de Trânsito	24.604.296,00	0,00	24.604.296,00
Secretaria Municipal de Transportes	4.214.631,00	0,00	4.214.631,00
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	3.666.247,00	0,00	3.666.247,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	23.149.182,00	0,00	23.149.182,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	28.136.686,00	0,00	28.136.686,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Instituto de Previdência Munic. de Praia Grande	60.000,00	106.689.460,00	106.749.460,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	60.000,00	106.689.460,00	106.749.460,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	31.487.406,00	0,00	31.487.406,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	1.288.687.282,00	488.058.495,00	1.776.745.777,00

24



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 LEGISLATIVA	36.458.400,00	0,00	36.458.400,00
04 ADMINISTRAÇÃO	115.992.193,00	0,00	115.992.193,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	40.180.137,00	0,00	40.180.137,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	43.031.719,00	43.031.719,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	106.689.460,00	106.689.460,00
10 SAÚDE	0,00	338.337.316,00	338.337.316,00
11 TRABALHO	3.666.247,00	0,00	3.666.247,00
12 EDUCAÇÃO	498.929.372,00	0,00	498.929.372,00
13 CULTURA	11.295.725,00	0,00	11.295.725,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	1.837.015,00	0,00	1.837.015,00
15 URBANISMO	375.742.714,00	0,00	375.742.714,00
16 HABITAÇÃO	15.302.285,00	0,00	15.302.285,00
17 SANEAMENTO	52.418.700,00	0,00	52.418.700,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	4.810.559,00	0,00	4.810.559,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.778.948,00	0,00	4.778.948,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.853.457,00	0,00	11.853.457,00
25 ENERGIA	26.347.626,00	0,00	26.347.626,00
26 TRANSPORTE	4.214.631,00	0,00	4.214.631,00
27 DESPORTO E LAZER	28.136.686,00	0,00	28.136.686,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	25.235.181,00	0,00	25.235.181,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.487.406,00	0,00	31.487.406,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	1.288.687.282,00	488.058.495,00	1.776.745.777,00

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício 2019 para atender cobertura do desequilíbrio orçamentário:

Parágrafo único – o superávit referido no “caput” composto exclusivamente de recursos próprios, perfaz um total de R\$ 95.279.114,00 (noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e quatorze reais) e decorre parte da não realização de obras no exercício de 2019, porém previstas a realização no exercício financeiro de 2020 e parte do excesso de arrecadação das receitas discricionárias da municipalidade.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - 5% do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

II - Do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº163/2001.

§ 1º – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Art. 8º Nas aberturas dos Créditos Adicionais de que trata o artigo 6º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação à parte excedente, no caso das emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida de 2019, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º do artigo 166 da Constituição.

§ 2º Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2019 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2020, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatório e não obrigatória.

§ 3º Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida para 2020 e a efetivamente ocorrida em 2019, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser a análise e verificação de demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2019, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 4º do art. 7º desta lei.

§ 2º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da Receita e da Despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10º O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta lei e em créditos adicionais, em decorrência da extinção,



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se exceções as atividades de *ciência, tecnologia e inovação*, podendo realizar as permutas entre as dotações orçamentárias mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 11º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12º As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art.13º As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO MUNICIPAL**